

Fls. 1527 O

ILUSTRÍSSSIMA SENHORA CECÍLIA GABRIELY SOARES CARVALHO; PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CEARÁ.

## RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.001/2021-CP

GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELE, empresa estabelecida na Cidade de Fortaleza, à Rua Alvares Cabral Nº 719 - Bairro da Serrinha, inscrita no CNPJ Nº 13.430.619/0001-88, por intermédio de sócio referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA inscrita na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE", por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará -DOE CE, da ata do julgamento de habilitação, onde consta a INABILITAÇÃO da GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELE, por alegação de não apresentar o item 7.9.3, deixou de apresentar acervo técnico do engenheiro ambiental do edital e habilitou as empresas CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, FASE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS, ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, "data vênia", inconformada com referidas decisões, vem, tempestivamente, com fulcro no edital de Concorrência, item 11 e no artigo 109, inciso I, alínea "a" e artigo 110, ambos

Receptor 509:35

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI

MM



da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dela interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** a Senhora Presidente, contra o ato da Comissão de Licita Calbrica da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ceará, na conformidade das razões que em anexo seguem.

Assim, requer a V.Exa. que seja o presente recurso recebido nos efeitos devolutivos e suspensivos, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e encaminhada à autoridade superior, após cumprimento das formalidades legais.

Data vênia, mas não procede a inabilitação, pois nenhuma irregularidade existe na apresentação da proposta da **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELE**, conforme se pode observar que estão em estrita observância com a legalidade.

A alegação do desatendimento pela GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELE do item 4.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não procede, pois todos os documentos legalmente exigidos para certame da modalidade CONCORRÊNCIA foram plenamente apresentados, caso Vossas Senhorias entenderem necessário, revisar o processo licitatório onde constatarão a nossa habilitação para a proxima fase do certame, senão vejamos o que pede o Edital:

7.9.3 Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (engenheiro civil e engenheiro ambiental ou sanitarista) com habilitação técnica adequada, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no minimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o(s) profissionais, realizado serviços de engenharia de

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI





caracteristicas técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as caracteristicas técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admintindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

É incontestável que apresentamos os Engenheiros solcitados no presente edital, onde o acervo do Resposável Técnico, o Engenheiro Civil João Torres Filho é mais do que suficiente e comprova que a empresa executou os serviços licitados, e que jamais poderia poderia ser elimado por tal motivo.

Se isso é motivo da inabiliatação da GT LOCAÇÔES, é discutível e com espanto que vemos a habilitação da empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, pois não apresentou o acervo do engenheiro sanitarista, desta forma a Nobre Comissão de Licitação, praticou um ato injusto e ilegal, agindo de forma parcial, rasgando a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao agir com dois pesos e duas medidas.

Outro vício insanável que macula o procedimento licitatório, é a habilitação da empresa **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pois apresentou em seus documentos de Contrato Social (alterado em dezembro de 2020) e Balanço Patromonial (exercício de 2020) valores divergentes, respectivamente R\$ 300.000,00 para o Contrato Social (pagina 583 do processo licitatório) e R\$ 100.000,00 (pagina 604 do processo licitatório), portanto deve ser inabilitada a continuar no certame por desatender os itens 6.2 e 7.3 do presente edital.

O mêsmo erro cometeu a empresa indevidamente habilitada FASE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, onde o Contrato Social registrado na Junta Comercial de Ceará – JUCEC – 2018, o capital social no valor de R\$ 250.000,00 (pagina 888 do processo licitatório), seu último balanço patrimonial (pagina 905 do processo licitatório) apresenta o capital social de R\$ 100.000,00, bem como o mesmo valor no Registro da empresa junto ao Conselho

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI





Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA (pagina 911 do certama) além de não ter apresentado a capacidade técnica operacional, sua licença junto a Semace, autoriza somente a coleta e transporte de resídúos domiciliares, e juntando-se aos graves motivos para sua inabilitação, apresentou atestados de capacidade técnica em nome da empresa Mark Terceirização, portanto impossível em continuar no cetame, por desatender os itens itens 6.2, 7.3 e 7.9 do presente edital.

A MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por meio de sua engenheira sanitarista, apresentou atestado de capacidade técnica somente para a coleta de resíduos domiciliares, portanto inabilitatada para a coleta de residuos da saúde especificados no item 4.2 – Lote II.

A mesma situação encontra-se a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** apresentando a licença da Semace com autorização para a execução de serviços apenas para resíduis domiciliares, portanto inabilitada para coleta de residuos da saúde especificados no item 4.2 – Lote II.

A empresa LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, jamais poderia esta habilitada neste certame, ao não apresentar na forma da Lei os seus documentos contábeis, pois estão incompletos e muito divergente dos apresentados no rol de documentos para habilitação. A receita bruta em empresa LR SERVIÇOS apresentada em seus balanço patrimonial para o exercício de 2020 foi de R\$ 4.969.521,50 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SESSENTA NOVE MIL, QUINHENTOS VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), divergindo e contradizendo o que esta publicado site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br) que chega ao montante em R\$ 7.467.404,61 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS SESSENTA SETE MIL, QUATROCENTOS QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) portando uma disparidade muito grande do que existe no balanço patrimonial e o faturamento no ano de 2020, situação que merece ser apurada, juntamante com a devida inabilitação da mesma em descomprir os itens 6.2.2, 7.4, 7.4.2, 7.4.2.1, 7.4.2.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5 do presente edital.

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELI







Por fim, não existe cabimento para a inabilitação da nossa empresa, e objetivando o desfazimento do ato que inabilitou como participante da Concorrência Publica instaurada pelo Edital N°01.001/2021-CP, **REQUER-SE** a reforma da decisão de inabilitação para que a **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELE**, possa continuar no certame, por ser de direito.

Por todas as razões acima expostas devam ser considerada HABILITADA a empresa GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELE e INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório as empresas CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, FASE CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por diversos fatores relevantes e comprovados no presente recurso admisnistrativo.

Nestes Termos

Pede a Aguarda Deferimento.

Ipueiras, 16 de junho de 2021.

GT LO CAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELE

Gilberto Torres Martins
ADMINISTRADOR - CPF 703.392.603-00